



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de quatro suportes de parede para mastros de Bandeira, fabricados em FERRO, com pintura eletrostática prata (epóxi), com solda própria para este material, que aguarde o peso do mastro e bandeira, protegido contra a ferrugem em ambiente externo, conforme Aviso de Contratação Direta e Anexos.

QUANTIDADES: 04 (quatro) suportes de parede para mastros

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Rua Emílio Jost, 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS

FORMA DE ENTREGA: Frete, fabricação, instalação e todos os custos por conta do fornecedor, inclusive qualquer material, peça, imposto e serviço adicional.

FORMA DE EXECUÇÃO: Execução imediata.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	5
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	6
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA	13
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de quatro suportes de parede para mastros de Bandeira, fabricados em FERRO, com pintura eletrostática prata (epóxi), com solda própria para este material, que aguento o peso do mastro e bandeira, protegido contra a ferrugem em ambiente externo, conforme Aviso de Contratação Direta e Anexos, nos termos da tabela que segue:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO MAXIMO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO MAXIMO
1	631345	Suportes de parede para mastros de Bandeira, fabricados em FERRO, com pintura eletrostática prata (epóxi), com solda própria para este material, que aguento o peso do mastro e bandeira, protegido contra a ferrugem em ambiente externo. Os suportes devem ter 4 pontos de fixação (para parafusos), e devem ser <u>devidamente instalados pelo fornecedor na Câmara Municipal de Nova Hartz/RS.</u> Os mastros que o suporte deve suportar são fabricados em madeira, com altura de 2,20 metros e diâmetro de 4 cm em sua extremidade.	R\$ 110,00	4	R\$ 440,00

*As especificações dos itens não foram compatíveis com nenhum código registrado no Catálogo de serviços, disponível no site compras.gov.br. Por isso o código CATMAT utilizado nesse processo serve apenas para lançamento no sistema visando o prosseguimento do processo de compra.

1.2. A vigência contratual terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, a contar da mesma data.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), conforme custos totais apostos em anexo.

1.4. Respeitar-se-á, inclusive, todas as condições dispostas na cláusula 3 do presente Termo de Referência.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. Há a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de 4 suportes de parede, em ferro com pintura prata eletrostática (epóxi), para mastros de bandeira, para fixação na área externa da Casa. A Casa adquiriu recentemente novos mastros, para substituição dos antigos, pois as bandeiras ficam hasteadas à porta da Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, porém os suportes também estão antigos, fazendo-se necessária a troca, garantindo a manutenção da apresentação das bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e do Mercosul, considerando que padronizar a apresentação das bandeiras contribui para a integração da imagem institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Tendo em vista que este Legislativo possui as bandeiras Nacional, Estadual, Municipal e do Mercosul hasteadas à porta da Casa, e que os suportes presentes na Câmara são antigos e de apresentação precária, para padronizar a apresentação e contribuir para a imagem institucional, manter o patrimônio da Casa e a boa apresentação, faz-se necessária a troca dos mesmos

3.2. Os objetos devem ser de alta qualidade e durabilidade, bem como deve estar em plena consonância com a descrição disposta neste Termo, devendo o fornecedor, em caso de dúvidas, requerer esclarecimento dentro do procedimento de dispensa de licitação.

3.3. Havendo qualquer erro ou má qualidade no objeto, o fornecedor deverá realizar a troca e correção, sob seu integral custo.

3.4. **O fornecedor deve vir até a Câmara Municipal de Nova Hartz/RS, em dia e hora agendados previamente, para a correta instalação dos suportes na área externa da Casa, providenciando todos os itens, equipamentos e ferramentas necessários para a instalação, como parafusos, buchas e demais materiais.**

3.5 Descrição dos itens:

item 01: suporte de parede para mastros

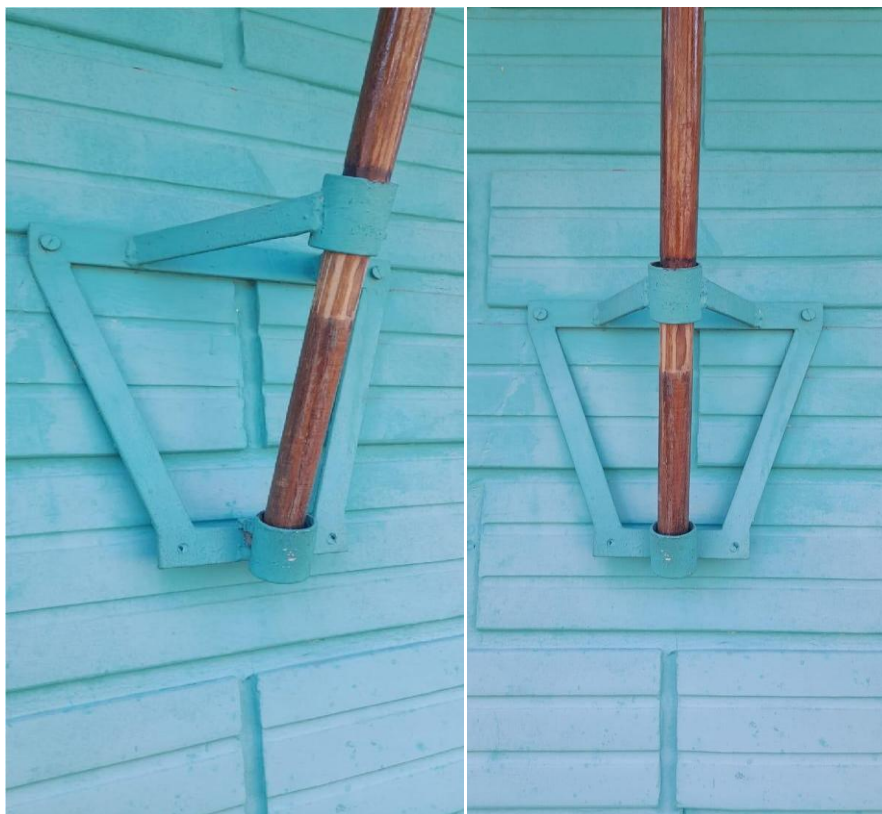
Descrição:

- Fabricados em ferro;
- Pintura eletrostática prata (epóxi);
- Solda própria para o material;
- Resistente para área externa, que suporte os mastros da Casa, que são de madeira, com altura de 2,20 metros e diâmetro de 4 cm em sua extremidade;

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

- Devem ter 4 pontos de fixação (para parafusos), e devem ser devidamente instalados na Câmara Municipal de Nova Hartz/RS;
- **Abaixo seguem imagens do suporte utilizado na Casa, o qual pode servir de modelo para fabricação do novo.**



3.6. Fica autorizado o fornecedor, durante o prazo de 03 (três) dias para recebimento das propostas, de acordo com datas e horários disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a realizar visita técnica *in loco* para averiguar os mastros que o suporte deverá suportar, bem como o local onde deverão ser fixados estes suportes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade;

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto;

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.3. Atendimento às normas e regulamentos pertinentes às questões de segurança e proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A execução do fornecimento se dará imediatamente após a assinatura do contrato. As parcelas serão entregues mediante Ordem de Fornecedor, a ser enviada para o endereço eletrônico oficial da Contratada, a ser informado no ato da contratação, devendo haver atualização do contato sempre que necessário.

5.1.1 A Ordem de Fornecedor terá como objeto os itens listados no Item 1 e 02 deste termo de referência, respeitando os limites desta e a vontade da Administração.

5.1.2. A entrega deverá se dar em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 dias (três dias) corridos** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, bem como os serviços serem executados no mesmo endereço: **Rua Emílio Jost, 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS.**

5.4. O prazo de validade/garantia dos produtos/serviços, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na data da entrega da parcela avençada na ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 dias (três) úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **03 dias (três dias) úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7.2. O serviço seguirá o mesmo trâmite dos bens.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive, não excluirá defeito do produto, nem qualquer outra situação/fato/ato que gere dano/mal uso/inutilização dos produtos/serviços.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



5.9. A ordem de fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, informado no ato da contratação pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a constante verificação das caixas de entrada.

5.10. O pagamento se dará conforme a entrega das respectivas notas fiscais eletrônicas, bem como conforme nota de recebimento definitiva, respeitadas as entregas recebidas definitivamente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se houver necessidade e se for requerido pela autoridade competente do órgão.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, respeitando a impossibilidade de subcontratação, que deve ser instrumentalizada nos termos do Aviso de Contratação Direta.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, cabendo documentação adicional quando houver dúvida ou necessidade de

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



verificação pela Administração Pública.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, cabendo pedido de documentação adicional se entender a Administração Pública necessário.

8.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10. Habilitação Jurídica:

8.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.10.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.4.4.90.52.42.00.00.00 Mobiliário em geral

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após
“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas” “Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Hartz/RS, na data da assinatura.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura da autoridade competente

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br